

## Memorando 1- 15.884/2021

---

**De:** Marina S. - SRH

**Para:** DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Aline L.

**Data:** 21/05/2021 às 16:28:18

**Setores envolvidos:**

SRH, DACOL

### Pedido de Informação nº 147/2021

---

Prezada Gerente,

Em resposta ao Pedido de Informação (PEDIF) de nº 000147/2021, proposto pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminhado através do Ofício nº 1193/2021-DE efn, objetivando informações sobre os procedimentos adotados nas atividades realizadas presencialmente pela PJJ, além de informar quais as medidas estão sendo adotadas para garantir o distanciamento social e se há funcionários encarregados de garantir os protocolos.

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 1º, da Portaria 4.379/2021, o titular de cada unidade gestora da Administração Direta e Indireta Municipal poderá adotar uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:

- adoção de regime de jornada em trabalho remoto que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos do órgão ou entidade, devendo ser mantido pela unidade administrativa respectiva registro das atividades e do resultado individualizado do trabalho remoto realizado;
- melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho, inclusive com a determinação de turnos de trabalho.

Não obstante, no que cabe a Secretaria de Recursos Humanos, esclareço que as principais medidas para controle e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) consistem em:

- uso obrigatório de máscaras e álcool em gel pelos servidores;
- adoção de trabalho remoto e regime de revezamento (sempre que a natureza do serviço permitir);
- melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho, inclusive com a determinação de turnos de trabalho;
- a não obrigatoriedade de comparecimento aos órgãos de previdência para fins de recadastramento anual de comprovação de vida, durante o período de vigência do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto nº 13.920, de 2020 (prorrogado pelo Decreto nº 14.237, de 2020), devendo os aposentados e pensionistas manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor de gerenciamento de aposentadorias e pensões de cada órgão da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e Câmara Municipal de Juiz de Fora, através do e-mail institucional de cada órgão;
- prioridade na fruição de férias e licença-prêmio dos servidores afastados administrativamente;
- desobrigação do comparecimento físico, para perícia médica, daqueles servidores, empregados públicos e estagiários que tiverem diagnóstico suspeito ou confirmado de Coronavírus e receberem atestado médico externo, hipótese em que, excepcionalmente, tal documento deverá ser encaminhado ao Departamento de Execução Instrumental ou Unidade de Execução Organizacional da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para validação;

Por fim, informamos que os Departamentos / Unidades de Execução Instrumental - DEINs / UNEIs ou setores responsáveis pelo processo de monitoramento profissional da Administração Direta e as unidades de Recursos Humanos da Administração Indireta Autárquica ou Fundacional são responsáveis pela ampla divulgação e garantia dos protocolos de prevenção a todos os servidores lotados na respectiva unidade administrativa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

—  
**Marina Campos da Silveira**  
*SRH / Assessor III*